

**EDITAL CARTA CONVITE – Nº. 001/2015**

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/BA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14, de 16 de setembro de 2015, torna público que receberá, até às 14h horas do dia 24 de novembro de 2015, em sua sede, à Rua Francisco Ferraro, 33 Nazaré – Salvador / Bahia, envelopes contendo PROPOSTAS e demais documentos para prestação dos serviços objeto desta licitação, de acordo com Processo Administrativo nº 47/2015, cuja a abertura se iniciará imediatamente depois de encerrado o prazo de seus recebimentos quando procederá a habilitação e julgamento. Integram o presente Edital todos os anexos da cláusula 14. O certame licitatório será realizado na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL e reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 1993. Estando o presente Edital e seus anexos disponíveis no endereço desse Conselho, acima mencionado, ou através de seu site [WWW.cress-ba.org.br](http://WWW.cress-ba.org.br).

**1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, pertinente na sua atual redação, subsidiariamente;

**2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção do carnê de cobrança da anuidade referente a 2016 que serão enviados aos Assistentes Sociais inscritos no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região

<b>A</b>	<p><b>Objeto</b></p> <p>Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão, lacração e remessa pelos correios de 14.000 carnês de anuidade contendo boletos de cobrança para os profissionais e empresas registrados no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região, para exercício /Ano de 2016. Os carnês e boletos mencionados no item 2.1 deverão ser impressos com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados Cadastrais + Cota Única + 06 Cotas (parcelas)</li> <li>• Capa em cor + 08 lâminas</li> <li>• Contracapa em cor</li> <li>• Capa e contra-capa em cor, 4X1, offset 90g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Carnê no formato ficha de compensação, padrão FEBRABAN;</li> <li>• Impressão das lâminas internas em laser preto;</li> <li>• Lâminas internas em papel alta alvura, 75g/m<sup>2</sup>.</li> <li>• Impressão de cerca de 14.000 carnês;</li> <li>• Inserção em saco plástico com etiqueta como lacre</li> </ul>
<b>B</b>	<p><b>Justificativa</b></p> <p>A necessidade dessa contratação se dá em virtude de se viabilizar com mais eficiência e</p>

	segurança a arrecadação das receitas previstas na proposta orçamentária de 2016, através da cobrança das anuidades devidas pelos profissionais pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritos junto ao Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região que exercem a profissão nos 417 municípios do Estado da Bahia, os quais fazem parte da jurisdição do CRESS da 5ª
<b>C</b>	<b>Vigência Contratual</b> Até terminar o serviço, objeto do contrato.
<b>D</b>	<b>Valor Estimado</b>  R\$12.000,00
<b>E</b>	<b>Habilitação Técnica</b>  A gráfica deverá possuir mão de obra qualificada e equipamentos específicos para impressão e confecção dos carnês, objeto da licitação, cumprindo todos os itens desse edital.
<b>F</b>	<b>Demonstração/Amostra</b>  ( X ) SIM                      ( ) NÃO  Obs.: Arte final para aprovação da impressão.
<b>G</b>	<b>Regime de Empreitada</b>  ( ) por preço unitário                      (x ) por preço global
<b>H</b>	<b>Forma de Adjudicação</b> (X ) Global                      ( ) Por item                      ( ) Grupo de itens
<b>I</b>	<b>Prazos</b>  Toda confecção, impressão, lacre e entrega dos carnês na agência dos correios tem o prazo total de dez dias úteis.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

---

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão concorrer desta Carta Convite quaisquer licitantes que:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública; e) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Conselho Regional de Serviço Social.

3.2. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pelo Conselho Regional de Serviço Social, demais interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Carta Convite;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2 Os documentos deverão ser apresentados na forma exigida neste edital.

3.3 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

3.2.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o conjunto CFESS/CRESS ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

3.2.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma Sociedade Empresarial licitante.

3.4 É vedada a participação de Sociedades que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

3.4 É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Bahia, bem como ex-empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

3.5 É vedada a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, bem como pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativa de mão-de-obra

---

3.6 - NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPETIÇÃO ENTRE EMPRESAS QUE POSSUAM OS MESMO SÓCIOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5**

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE Nº. 001/2015**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº. 001/2015**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

4.1.1 OS ENVELOPES DEVERÃO SER APRESENTADOS SELADOS APENAS COM COLA, E NO ATO DE ENTREGA, APÓS RUBRICADOS PELOS LICITANTES, A EQUIPE DE APOIO LACRARÁ NAS EXTREMIDADES COM FITA ADESIVA TRANSPARENTE GARANTINDO A TOTAL INVIOABILIDADE DOS MESMOS.

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada **por fora do** Envelope nº 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento solicitado nesse edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento procuração com firma reconhecida do representante legal/proponente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto Comissão de Licitação,

---

devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Sociedade Empresarial proponente, deverá
- c) apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

Parágrafo Primeiro: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Segundo: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da Sociedade Empresarial.
- b) Especificação dos serviços ofertados – A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pelo **MENOR PREÇO**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- c) Preço da cotação expresso em moeda nacional e preço global para toda a proposta, inclusas todas as despesas com tributos, seguros, transporte, hospedagem e quaisquer outras que forem devidas, para a prestação dos serviços. Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90). Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- e) Conter DECLARAÇÃO de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo VII), do presente instrumento convocatório (se for o caso)
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

6.2. Não será aceita mais de uma opção de preço por tipo de serviço

---

6.3. A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, os dados do representante legal (nome qualificação, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

6.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas, parafiscais, fretes, seguros, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.046 - Encadernação de Documentos.

## **HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

7.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

### **7.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de Sociedade Empresarial individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de Sociedade Empresarial ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União.

- 
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
  - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Parágrafo primeiro: Se tratando de EPP ou ME e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo segundo: A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Parágrafo terceiro: Os documentos relativos a regularidade fiscal poderão ser verificados pela internet na própria sessão, desde que a internet esteja acessível.

g) Certidão negativa de concordata ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não anterior a 90 dias da entrega da documentação e proposta.

### **7.2.3 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa;

7.3 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**7.3.4** Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

7.4 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 8.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

---

7.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24h (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

## **8. DA SESSÃO**

- 8.1 A sessão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro aqui estabelecido.
- 8.2 A abertura da sessão dar-se-á no horário estabelecido neste edital, podendo a Comissão de Licitação, dar uma tolerância de 15 (quinze) minutos para abertura da sessão, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3 Haverá a Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por Sociedade Empresarial, na forma do item 4.3 deste Edital.
- 8.4 Recolhimento dos envelopes de propostas de preço e dos documentos de habilitação.
- 8.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, seguida de leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- 8.6 Análise das propostas apresentadas.
  - 8.6.1 Não havendo tempo para conclusão da análise durante a sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento até que a mesma seja concluída.
  - 8.6.2 Após análise das propostas por parte da Comissão de Licitação e da equipe de apoio, a Comissão de Licitação comunicará a todas as licitantes a aceitabilidade das propostas.
  - 8.6.3 Só serão classificadas as propostas que estejam em consonância com o exigido no edital e que apresentem informações, em conformidade com as especificações nele exigidas.
  - 8.6.4 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as solicitações no Edital;
- 8.7 Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
  - 8.7.1 Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
  - 8.7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais, participarão além da que ofereceu menor preço, as Sociedades Empresariais ofertantes das 02 (duas) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

- 
- 8.8 A rodada de lances verbais será repetida até não haver mais interessados em ofertar lances.
- 8.8.1 A convocação para a oferta de lances, pela Comissão de Licitação, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.8.2 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pela Comissão de Licitação, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.3 Não havendo mais interessados em ofertar lances verbais, a disputa será encerrada e as propostas de preço serão ordenadas pela Comissão de Licitação de forma crescente de valor.
- 8.8.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006;
- 8.8.5 Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas por licitantes classificado como microempresa ou empresas de pequeno porte estejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada por aquele que não esteja credenciado com uma das mesmas condições.
- 8.8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
  - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória.
- 8.8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos para o empate neste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada
- 8.9 Após a reclassificação das propostas, se for o caso, esta fase será definitivamente encerrada.
- 8.10 Encerrada a classificação de forma definitiva será feita à análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo Pregoeiro decidir motivadamente a respeito no caso de desclassificação.
- 8.11 Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

- 
- 8.12 Constatando o atendimento pleno da proposta, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante com menor preço, estando habilitado será declarado vencedor.
- 8.13 Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.
- 8.14 Declarado o vencedor os demais licitantes poderão motivadamente manifestar à intenção de recorrer.
- 8.15 O licitante que houver manifestado a intenção motivada terá 02 dias úteis para apresentação do recurso, e os demais licitantes, igual prazo para contra razão o recurso.
- 8.16 A Comissão de Licitação terá, após, recebidos os recursos e as contra razões, 02 dias para instruir o processo e encaminhar para autoridade superior que terá 02 dias para decidir sobre o recurso.
- 8.17 Caso o recurso seja julgado improcedente pela autoridade superior, a própria autoridade deverá adjudicar e homologar a licitação.
- 8.18 Caso o recurso seja julgado procedente o processo deverá retornar à Comissão de Licitação para continuidade do certame, inaproveitando-se os atos invalidados pela autoridade superior.
- 8.19 Não havendo recurso, a Comissão de Licitação deverá adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.20 Encerrada a sessão, a Comissão de Licitação providenciará o fechamento e assinatura da ata da reunião, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.
- 8.19 Em qualquer caso, os documentos lacrados dos licitantes só serão devolvidos após a assinatura do contrato.
- 8.20 Todos os documentos abertos na sessão comporão o processo licitatório.
- 8.21 Todos os documentos poderão ser rubricados por todos os licitantes, caso tenham interesse.
- 8.22 O vencedor deverá apresentar nova planilha de preços, adequada aos lances efetuados num prazo máximo de 24 horas.

## 09. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 09.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

---

10.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso;

10.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

10.3 Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação, em regra, terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

10.6 Não serão conhecidos os recursos e impugnações interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax;

10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, situada na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, CEP: 40.040-465.

## **12. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 Homologada a licitação poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com a proponente vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

12.2 O proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CRESS;

12.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

12.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo nos termos permitidos no contrato por expressa anuência da Administração;

12.5 No ato da contratação, a proponente vencedora, se representada por mandato, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da Sociedade Empresarial;

---

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 13.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos;
- 13.3 Poderão ser admitidos, pela Comissão de Licitação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse da Administração;
- 13.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 13.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 13.6 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 13.9 As normas que disciplinam esta Licitação por Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público a Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de grande circulação;
- 13.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação com base na legislação vigente;

---

13.12 A participação da proponente nesta licitação implica-se na aceitação de todos os termos deste Edital;

13.13 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **14 Anexo do Edital**

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta do Contrato

Anexo IV Declaração de atendimento às condições de habilitação (Modelo)

Anexo V Carta de Credenciamento (Modelo)

Anexo VI Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição

Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Salvador – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Sidinéia Rego da Hora**

**Membro da Comissão de Licitação**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<p><b>Objeto</b></p> <p>Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão, lacração e remessa pelos correios de 14.000 carnês de anuidade contendo boletos de cobrança para os profissionais e registrados no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região, para exercício /Ano de 2016.</p> <p>Os carnês e boletos mencionados no item 2.1 deverão ser impressos com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados Cadastrais + Cota Única + 06 Cotas (parcelas)</li> <li>• Capa em cor + 08 lâminas</li> <li>• Contracapa em cor</li> <li>• Capa e contra-capa em cor, 4X1, offset 90g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Carnê no formato ficha de compensação, padrão FEBRABAN;</li> <li>• Impressão das lâminas internas em laser preto;</li> <li>• Lâminas internas em papel alta alvura, 75g/m<sup>2</sup></li> <li>• Impressão de cerca de 14.000 carnês;</li> <li>• Inserção em saco plástico com etiqueta como lacre</li> </ul>
<b>B</b>	<p><b>Justificativa</b></p> <p>A necessidade dessa contratação se dá em virtude de se viabilizar com mais eficiência e segurança a arrecadação das receitas previstas na proposta orçamentária de 2016, através da cobrança das anuidades devidas pelos profissionais pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritos junto ao Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região que exercem a profissão nos 417 municípios do Estado da Bahia, os quais fazem parte da jurisdição do CRESS da 5ª Região.</p>
<b>C</b>	<p><b>Vigência Contratual</b></p> <p>Até terminar o serviço, objeto do contrato.</p>
<b>D</b>	<p><b>Valor Estimado</b></p> <p>R\$12.000,00</p>

**ANEXO II  
 MODELO DE PROPOSTA**

AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 5ª REGIÃO - BA  
 Rua Francisco Ferraro nº 33, Nazaré  
 Ref.: CARTA CONVITE nº 01/2015

<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
PROFISSÃO/CARGO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	

**Licitação por Convite n.º 010/2015**

**Processo n.º 47/2015**

**TIPO : MENOR PREÇO**

A empresa.....

Estabelecida na ....., nº ....., C.N.P.J .nº ....., pelo presente propõe o fornecimento do(s) Material(ais) abaixo discriminados nas seguintes condições:

<b>A</b>	<b>Objeto</b> Contratação de empresa especializada para confecção do Carnê da Anuidade – 2016.
<b>B</b>	<b>Justificativa</b> Emissão dos carnes da anuidade 2016 , pelo correios de moda a viabilizar com mais eficiência a arrecadação das anuidades de 2016.
<b>C</b>	<b>Vigência Contratual</b> Até terminar o serviço, objeto do contrato.

<b>D</b>	<b>Valor Estimado</b>  R\$12.000,00
<b>E</b>	<b>Habilitação Técnica</b>  A gráfica deverá possuir mão de obra qualificada e equipamentos específicos para esse tipo de impressão e confecção dos carnês e para execução do objeto da licitação e configurações abaixo:  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados Cadastrais + Cota Única + 06 Cotas</li> <li>• Capa em cor + 08 lâminas</li> <li>• Contracapa em cor</li> <li>• Capa e contra-capa em cor, 4X1, offset 90g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Carnê no formato ficha de compensação, padrão FEBRABAN;</li> <li>• Impressão das lâminas internas em laser preto;</li> <li>• Lâminas interna em papel alta alvura, 75g/m<sup>2</sup>.</li> <li>• Impressão de cerca de 14.000;</li> <li>• Inserção em saco plástico com etiqueta como lacre</li> </ul>
<b>F</b>	<b>Demonstração/Amostra</b>  ( X ) SIM                      ( ) NÃO  Obs.: Arte final para aprovação da impressão.
<b>G</b>	<b>Regime de Empreitada</b>  ( ) por preço unitário                      ( X ) por preço global
<b>H</b>	<b>Forma de Adjudicação</b> ( X ) Global                      ( ) Por item                      ( ) Grupo de itens
<b>I</b>	<b>Prazos</b>  Toda confecção, impressão, lacre e entrega dos carnes na agência dos correios tem o prazo total de dez dias úteis.

<b>J</b>	<b>Subcontratação</b> É permitida a subcontratação? ( X ) SIM                      ( ) NÃO  Em que condições?  Nos termos permitidos no contrato com a expressa anuência e com a supervisão de um preposto da empresa contratada.
<b>M</b>	<b>Local da execução</b>  <i>A empresa contratada será responsável pela confecção e impressão dos carnês , além da entrega dos mesmo numa agencia dos correios previamente estabelecida pelo CRESS.</i>

---

**LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2015**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ (MINUTA)**

**Contrato DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DO CARNÊ DE COBRANÇA DA ANUIDADE REFERENTE A 2016 QUE SERÃO ENVIADOS AOS ASSISTENTES SOCIAIS INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA – 5ª REGIÃO - CRESS/BA e a Sociedade Empresarial**

.....

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO-CRESS/BA, situado na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.820.039/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente e representante legal , Heleni Duarte Dantas de Ávila, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, Cidade/estado, neste ato representada na forma dos seus Estatuto/Regimento/Contrato Social/Requerimento de Empresário, por sócio ou representante legal, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Licitação carta convite de nº. 001/2015, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo de nº 047/2015, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas , com a inteira submissão às disposições legais que regem à espécie:

- 1) Edital de Carta Convite n.º 001/2015.
- 2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ...../...../2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** -Constitui-se objeto deste Contrato, a prestação de serviços pela **CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, para a confecção, impressão, lacre e

---

entrega na agência dos Correios, de 14.000 carnês, em forma de boletos, para a cobrança das anuidades de 2016 das Assistentes Sociais inscritas no do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª. Região – Bahia. Conforme especificações no Termo de referência (Anexo I) do Edital da Carta Convite nº 001/2015.

**§ 1º.** – O fornecimento dos carnês será como determinado no Termo de Referência e Edital Carta Convite nº001/2015.

**§ 2º.** – Os carnês e boletos, deverão ser impressos com as seguintes configurações:

- a)Dados Cadastrais + Cota Única + 6 Cotas (parcelas)
- b)Capa em cor + 08 lâminas
- c)Contracapa em cor
- d)Capa e contra-capas em cor, 4X1, offset 90g/m<sup>2</sup>;
- e)Carnê no formato ficha de compensação, padrão FEBRABAN;
- f)Impressão das lâminas internas em laser preto;
- g)Lâminas internas em papel alta alvura, 75g/m<sup>2</sup>.
- h)Impressão de cerca de 14.000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª. Região, inserto no processo de Carta Convite de nº. 047/2015,

sob o código da despesa de nº. 6.2.1.1.01.04.04.046 – Encadernação de Documentos, insertas no Orçamento de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO AJUSTADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A CONTRANTE**, aqui denominada **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO-CRESS/BA**, se obriga a cumprir, o preço ajustado, para a execução total dos serviços contratados, **cujo valor total será de R\$ \_\_\_\_\_ ()**.

**§ 1º.** Os pagamentos devidos à Contratada ficam condicionados ao total cumprimento do objeto contratual, e deverá ser realizado pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório dos carnês

---

enviados para os profissionais em ordem alfabética, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA - A CONTRATADA** aqui denominada \_\_\_\_\_, obriga-se a iniciar a prestação de serviços ora contratada, 24(vinte e quatro) horas após o CRESS entregar os arquivos testes.

§ 1º. A entrega do objeto do Contrato, deverá ser realizada pela contratada da seguinte forma: Envio, até o dia 05(cinco) de Janeiro de 2016 ,dos carnês por uma agência dos Correios previamente indicada pela **CONTRATANTE**.

§ 2º. Deverá ainda a **CONTRATADA** apresentar amostra do carnê confeccionado e impresso, em 03 (três) dias após o recebimento pela **CONTRATADA** do arquivo teste, contendo todas as especificações estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA**, aqui denominada, \_\_\_\_\_, se obriga a cumprir, fielmente, o quanto estipulado no presente contrato, e em especial:

- a) Obriga-se a executar e finalizar o quanto aqui contratado, dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Obriga-se a entregar o produto final contendo as características e elementos estabelecidos no parágrafo 2º da Cláusula primeira do presente instrumento e no prazo estabelecido na Cláusula quarta do presente instrumento;
- c) Obriga-se a apresentar uma amostra do carnê confeccionado e impresso, até a data estipulada no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento contratual, contendo todas as especificações estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula primeira do presente instrumento.
- d) Obriga-se a cumprir fielmente todas as condições contratuais, de forma que os serviços contratados sejam executados e mantidos sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade;

- 
- e) Obriga-se apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências contratuais, quando solicitado;
  - f) Obriga-se em se responsabilizar por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;
  - g) Obriga-se em assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - h) Obriga-se a providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
  - i) Obriga-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
  - j) Obriga-se em não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
  - k) Obriga-se em não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
  - l) Obriga-se em recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do **CONTRATANTE**;
  - m) Obriga-se indenizar a **CONTRATANTE** por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato, desde que devidamente identificado;
  - n) Obriga-se avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;
  - o) Obriga-se responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

- 
- p) Obriga-se efetuar o pagamento dos seguros, tributos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários;
  - q) Obriga-se designar preposto que será o contato entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
  - r) Obriga-se atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Contrato e da melhoria dos serviços executados;
  - s) Obriga-se cumprir os prazos estipulados no presente contrato;
  - t) Obriga-se informar ao **CONTRATANTE** toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - A contratante, **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO-CRESS/BA** deverá fiscalizar a execução deste Contrato, bem como:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado pelo Gestor do Contrato, o qual verificará a adequação do produto fornecido, em conformidade com o descrito no parágrafo 2º. da cláusula primeira deste instrumento de contrato;
- b) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.
- e) Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** junto ao SICAF e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o pagamento devido;
- f) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- h) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço;
- i) Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- j) Recusar os serviços que forem apresentados fora da especificação;
- k) Efetuar o pagamento ajustado;

- 
- l) Fornecer à contratada, as informações necessárias para a elaboração e confecção dos carnês e boletos, objetos deste contrato;
  - m) Receber o objeto nos termos do artigo 73, inciso II, e do artigo 76 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** - O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por servidor deste CRESS - BA.

- a) O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual.
- b) Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Sujeitar-se-á, a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, do art. 86 a 88, da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- a) Em caso de não cumprimento dos prazos a **CONTRATADA**, ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato. Atrasos superiores a cinco dias facultará a contratante a tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
  - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CRESS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.
- I. O **CRESS**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

---

c) As penalidades são as previstas neste contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

d) A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CRESS – BA.

§ 3º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA-** A abstenção eventual do **CONTRATANTE** no uso dos direitos a ele assegurados neste Contrato ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada como novação ou renúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- c) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento de um dos sócios da **CONTRATADA**, sendo que neste nesta última hipótese, caso prejudique a execução do Contrato;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, caso prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** decorrente da prestação dos serviços contratados, já recebidos e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - m) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - n) Sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como à fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital ou no contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão deste contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, notificando à **CONTRATADA**, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração **CONTRATANTE**, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

**Parágrafo Quinto** - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

**CLÁUSULA-DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** -As partes signatárias deste Contrato elegem, de comum acordo, o foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir questões que porventura venham a surgir durante a vigência deste

---

instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato, diante das testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**

**HELENI DUARTE DANTAS DE ÁVILA**

**PRESIDENTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

1.Nome: .....

CPF nº

---

2.Nome: .....

CPF nº

---

**CARTA CONVITE Nº. 001/2015**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da Sociedade Empresarial)

A .....(Razão Social da Sociedade Empresarial) ....., CNPJ n.º .....,  
localizada na ..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Carta Convite Nº.  
001/2015** promovida pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**, e  
sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela Sociedade Empresarial)

---

**CARTA CONVITE Nº. 001/2015**

**ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

ASSUNTO : \_\_\_\_\_ , objeto da Licitação Carta Convite **Nº 002/2015**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ...., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ..... , a participar da Licitação instaurada pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**, na modalidade de Carta Convite Nº. 001/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Sociedade Empresarial ..... , bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Local e data

---

Carimbo e assinatura

---

**CARTA CONVITE Nº. 001/2015**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

---

**CARTA CONVITE Nº. 001/2015**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2015, realizado pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do representante legal)**

**Nome:**

**RG nº:**

---

**DESPACHO**

**Ao setor Jurídico**

Nesta data, encaminha-se o processo administrativo de número 047/2015 para apreciação e emissão de parecer jurídico a cerca do edital e demais procedimentos anexos aos autos.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Sidinéia Rego da Hora

Membro da Comissão de Licitação

---

**CARTA CONVITE Nº 001/2015**

O **Conselho Regional de Serviço Social** convida essa empresa para apresentar proposta de fornecimento objeto desta licitação na modalidade de **CONVITE**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 24 de novembro de 2015, às 14 horas, ou, na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede do Conselho Regional de Serviço Social, situado na Rua Francisco Ferraro, 33, Nazaré, Salvador, Bahia.

A abertura se iniciará imediatamente depois de encerrado o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações que lhe foram introduzidas, e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite.

**Tipo desta Licitação: Menor Preço.**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

2.1 Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, pertinente na sua atual redação, subsidiariamente;

**2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção do carnê de cobrança da anuidade referente a 2016 que serão enviados aos Assistentes Sociais inscritos no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região

<b>A</b>	<b>Objeto</b> Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão, lacração e remessa pelos correios de 14.000 carnês de anuidade contendo boletos de cobrança para os profissionais e empresas registrados no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região, para exercício /Ano de 2016. Os carnês e boletos mencionados no item 2.1 deverão ser impressos com as seguintes configurações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Dados Cadastrais + Cota Única + 06 Cotas (parcelas)</li><li>• Capa em cor + 08 lâminas</li><li>• Contracapa em cor</li><li>• Capa e contra-capa em cor, 4X1, offset 90g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Carnê no formato ficha de compensação, padrão FEBRABAN;</li><li>• Impressão das lâminas internas em laser preto;</li><li>• Lâminas internas em papel alta alvura, 75g/m<sup>2</sup>.</li><li>• Impressão de cerca de 14.000 carnês;</li></ul>
----------	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inserção em saco plástico com etiqueta como lacre</li> </ul>
<b>B</b>	<p><b>Justificativa</b>          A necessidade dessa contratação se dá em virtude de se viabilizar com mais eficiência e segurança a arrecadação das receitas previstas na proposta orçamentária de 2016, através da cobrança das anuidades devidas pelos profissionais pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritos junto ao Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região que exercem a profissão nos 417 municípios do Estado da Bahia, os quais fazem parte da jurisdição do CRESS da 5ª</p>
<b>C</b>	<p><b>Vigência Contratual</b>          Até terminar o serviço, objeto do contrato.</p>
<b>D</b>	<p><b>Valor Estimado</b>           R\$12.000,00</p>
<b>E</b>	<p><b>Habilitação Técnica</b>           A gráfica deverá possuir mão de obra qualificada e equipamentos específicos para impressão e confecção dos carnês, objeto da licitação, cumprindo todos os itens desse edital.</p>
<b>F</b>	<p><b>Demonstração/Amostra</b>   <input checked="" type="checkbox"/> SIM                      <input type="checkbox"/> NÃO           Obs.: Arte final para aprovação da impressão.</p>
<b>G</b>	<p><b>Regime de Empreitada</b>   <input type="checkbox"/> por preço unitário                      <input checked="" type="checkbox"/> por preço global</p>
<b>H</b>	<p><b>Forma de Adjudicação</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Global                      <input type="checkbox"/> Por item                      <input type="checkbox"/> Grupo de itens</p>

<b>I Prazos</b>
Toda confecção, impressão, lacre e entrega dos carnes na agência dos correios tem o prazo total de dez dias úteis.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão concorrer desta Carta Convite quaisquer licitantes que:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública; e) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Conselho Regional de Serviço Social.

3.2. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pelo Conselho Regional de Serviço Social, demais interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Carta Convite;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2 Os documentos deverão ser apresentados na forma exigida neste edital.

3.3 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

- 3.2.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o conjunto CFESS/CRESS ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- 3.2.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).
- 3.2.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma Sociedade Empresarial licitante.

3.4 É vedada a participação de Sociedades que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

---

3.5 É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Bahia, bem como ex-empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

3.5 É vedada a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, bem como pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativa de mão-de-obra

3.6 - NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPETIÇÃO ENTRE EMPRESAS QUE POSSUAM OS MESMO SÓCIOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE Nº. 001/2015**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº. 001/2015**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

4.1.1 OS ENVELOPES DEVERÃO SER APRESENTADOS SELADOS APENAS COM COLA, E NO ATO DE ENTREGA, APÓS RUBRICADOS PELOS LICITANTES, A EQUIPE DE APOIO LACRARÁ NAS EXTREMIDADES COM FITA ADESIVA TRANSPARENTE GARANTINDO A TOTAL INVIOABILIDADE DOS MESMOS.

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada **por fora do** Envelope nº 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento solicitado nesse edital.

---

## 5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento procuração com firma reconhecida do representante legal/proponente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto Comissão de Licitação, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Sociedade Empresarial proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

Parágrafo Primeiro: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Parágrafo Segundo: O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente.

## 6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da Sociedade Empresarial.
- b) Especificação dos serviços ofertados – A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pelo **MENOR PREÇO**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- c) Preço da cotação expresso em moeda nacional e preço global para toda a proposta, inclusas todas as despesas com tributos, seguros, transporte, hospedagem e quaisquer outras que forem devidas, para a prestação dos serviços. Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90). Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

---

d) Conter DECLARAÇÃO de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo VII), do presente instrumento convocatório (se for o caso)

e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

6.2. Não será aceita mais de uma opção de preço por tipo de serviço

6.3. A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, os dados do representante legal (nome qualificação, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

6.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas, parafiscais, fretes, seguros, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.046 - Encadernação de Documentos.

## **HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

7.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

### **7.2.1 Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de Sociedade Empresarial individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de Sociedade Empresarial ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 Regularidade Fiscal**

a) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

- 
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União.
  - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
  - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Parágrafo primeiro: Se tratando de EPP ou ME e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo segundo: A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Parágrafo terceiro: Os documentos relativos a regularidade fiscal poderão ser verificados pela internet na própria sessão, desde que a internet esteja acessível.

g) Certidão negativa de concordata ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não anterior a 90 dias da entrega da documentação e proposta.

### **7.2.3 Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa;

7.3 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**7.3.4** Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

---

(Anexo VI).

7.4 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 8.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

7.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24h (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

## **8. DA SESSÃO**

- 8.1 A sessão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro aqui estabelecido.
- 8.2 A abertura da sessão dar-se-á no horário estabelecido neste edital, podendo a Comissão de Licitação, dar uma tolerância de 15 (quinze) minutos para abertura da sessão, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3 Haverá a Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por Sociedade Empresarial, na forma do item 4.3 deste Edital.
- 8.4 Recolhimento dos envelopes de propostas de preço e dos documentos de habilitação.
- 8.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, seguida de leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- 8.6 Análise das propostas apresentadas.
  - 8.6.1 Não havendo tempo para conclusão da análise durante a sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento até que a mesma seja concluída.
  - 8.6.2 Após análise das propostas por parte da Comissão de Licitação e da equipe de apoio, a Comissão de Licitação comunicará a todas as licitantes a aceitabilidade das propostas.
  - 8.6.3 Só serão classificadas as propostas que estejam em consonância com o exigido no edital e que apresentem informações, em conformidade com as especificações nele exigidas.
  - 8.6.4 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as solicitações no Edital;
- 8.7 Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
  - 8.7.1 Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
  - 8.7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais, participarão além da que ofereceu menor

- 
- preço, as Sociedades Empresariais ofertantes das 02 (duas) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 8.8 A rodada de lances verbais será repetida até não haver mais interessados em ofertar lances.
- 8.8.1 A convocação para a oferta de lances, pela Comissão de Licitação, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.8.2 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pela Comissão de Licitação, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.3 Não havendo mais interessados em ofertar lances verbais, a disputa será encerrada e as propostas de preço serão ordenadas pela Comissão de Licitação de forma crescente de valor.
- 8.8.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006;
- 8.8.5 Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas por licitantes classificado como microempresa ou empresas de pequeno porte estejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada por aquele que não esteja credenciado com uma das mesmas condições.
- 8.8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
  - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória.
- 8.8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos para o empate neste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada
- 8.9 Após a reclassificação das propostas, se for o caso, esta fase será definitivamente encerrada.
- 8.10 Encerrada a classificação de forma definitiva será feita à análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo Pregoeiro decidir motivadamente a respeito no caso de desclassificação.
- 8.11 Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

- 
- 8.12 Constatando o atendimento pleno da proposta, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante com menor preço, estando habilitado será declarado vencedor.
- 8.13 Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.
- 8.14 Declarado o vencedor os demais licitantes poderão motivadamente manifestar à intenção de recorrer.
- 8.15 O licitante que houver manifestado a intenção motivada terá 02 dias úteis para apresentação do recurso, e os demais licitantes, igual prazo para contra razão o recurso.
- 8.16 A Comissão de Licitação terá, após, recebidos os recursos e as contra razões, 02 dias para instruir o processo e encaminhar para autoridade superior que terá 02 dias para decidir sobre o recurso.
- 8.17 Caso o recurso seja julgado improcedente pela autoridade superior, a própria autoridade deverá adjudicar e homologar a licitação.
- 8.18 Caso o recurso seja julgado procedente o processo deverá retornar à Comissão de Licitação para continuidade do certame, inaproveitando-se os atos invalidados pela autoridade superior.
- 8.19 Não havendo recurso, a Comissão de Licitação deverá adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.20 Encerrada a sessão, a Comissão de Licitação providenciará o fechamento e assinatura da ata da reunião, que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.
- 8.19 Em qualquer caso, os documentos lacrados dos licitantes só serão devolvidos após a assinatura do contrato.
- 8.20 Todos os documentos abertos na sessão comporão o processo licitatório.
- 8.21 Todos os documentos poderão ser rubricados por todos os licitantes, caso tenham interesse.
- 8.22 O vencedor deverá apresentar nova planilha de preços, adequada aos lances efetuados num prazo máximo de 24 horas.

## **09. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 09.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

---

10.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso;

10.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

10.3 Os recursos contra decisões da Comissão de Licitação, em regra, terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

10.6 Não serão conhecidos os recursos e impugnações interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax;

10.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, situada na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, CEP: 40.040-465.

## **11 .INSTRUMENTO CONTRATUAL**

11.1 Homologada a licitação poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com a proponente vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2 O proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CRESS;

11.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

11.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo nos termos permitidos no contrato por expressa anuência da Administração;

11.5 No ato da contratação, a proponente vencedora, se representada por mandato, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da Sociedade Empresarial;

---

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 12.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos;
- 12.3 Poderão ser admitidos, pela Comissão de Licitação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse da Administração;
- 12.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 12.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 12.6 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 12.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 12.9 As normas que disciplinam esta Licitação por Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público a Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de grande circulação;
- 12.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação com base na legislação vigente;

---

12.12 A participação da proponente nesta licitação implica-se na aceitação de todos os termos deste Edital;

12.13 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **13 .Anexo do Edital**

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta do Contrato

Anexo IV Declaração de atendimento às condições de habilitação (Modelo)

Anexo V Carta de Credenciamento (Modelo)

Anexo VI Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição

Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Salvador – Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Sidinéia Rego da Hora**

**Membro da Comissão de Licitação**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<p><b>Objeto</b></p> <p>Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão, lacração e remessa pelos correios de 14.000 carnês de anuidade contendo boletos de cobrança para os profissionais e empresas registrados no Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região, para exercício /Ano de 2016. Os carnês e boletos mencionados no item 2.1 deverão ser impressos com as seguintes configurações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados Cadastrais + Cota Única + 06 Cotas (parcelas)</li> <li>• Capa em cor + 08 lâminas</li> <li>• Contracapa em cor</li> <li>• Capa e contra-capa em cor, 4X1, offset 90g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Carnê no formato ficha de compensação, padrão FEBRABAN;</li> <li>• Impressão das lâminas internas em laser preto;</li> <li>• Lâminas internas em papel alta alvura, 75g/m<sup>2</sup></li> <li>• Impressão de cerca de 14.000 carnês;</li> <li>• Inserção em saco plástico com etiqueta como lacre</li> </ul>
<b>B</b>	<p><b>Justificativa</b></p> <p>A necessidade dessa contratação se dá em virtude de se viabilizar com mais eficiência e segurança a arrecadação das receitas previstas na proposta orçamentária de 2016, através da cobrança das anuidades devidas pelos profissionais pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritos junto ao Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região que exercem a profissão nos 417 municípios do Estado da Bahia, os quais fazem parte da jurisdição do CRESS da 5ª Região.</p>
<b>C</b>	<p><b>Vigência Contratual</b></p> <p>Até terminar o serviço, objeto do contrato.</p>
<b>D</b>	<p><b>Valor Estimado</b></p> <p>R\$12.000,00</p>

<b>E</b>	<b>Habilitação Técnica</b>  A gráfica deverá possuir mão de obra qualificada e equipamentos específicos para impressão e confecção dos carnês , objeto da licitação , cumprindo todos os itens desse edital.
<b>F</b>	<b>Demonstração/Amostra</b>  ( X ) SIM                      ( ) NÃO  Obs.: Arte final para aprovação da impressão.
<b>G</b>	<b>Regime de Empreitada</b>  ( ) por preço unitário                      ( X) por preço global
<b>H</b>	<b>Forma de Adjudicação</b> ( X) Global                      ( ) Por item                      ( ) Grupo de itens
<b>I</b>	<b>Prazos</b>  Toda confecção, impressão, lacre e entrega dos carnes na agência dos correios tem o prazo total de dez dias úteis.
<b>J</b>	<b>Subcontratação</b> É permitida a subcontratação? ( X ) SIM                      ( ) NÃO  Em que condições?  Nos termos permitidos no contrato com a expressa anuência e com a supervisão de um preposto da empresa contratada.
<b>M</b>	<b>Local da execução</b>  <i>A empresa contratada será responsável pela confecção e impressão dos carnês , além da entrega dos mesmo numa agencia dos correios previamente estabelecida pelo CRESS.</i>

**ANEXO II  
 MODELO DE PROPOSTA**

AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 5ª REGIÃO - BA  
 Rua Francisco Ferraro nº 33, Nazaré  
 Ref.: CARTA CONVITE nº 01/2015

<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
PROFISSÃO/CARGO:	
Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	

**Licitação por Convite n.º 010/2015**

**Processo n.º 47/2015**

**TIPO : MENOR PREÇO**

A empresa.....

Estabelecida na ....., nº ....., C.N.P.J .nº ....., pelo presente propõe o fornecimento do(s) Material(ais) abaixo discriminados nas seguintes condições:

<b>A</b>	<b>Objeto</b> Contratação de empresa especializada para confecção do Carnê da Anuidade – 2016.
<b>B</b>	<b>Justificativa</b> Emissão dos carnes da anuidade 2016 , pelo correios de moda a viabilizar com mais eficiência a arrecadação das anuidades de 2016.
<b>C</b>	<b>Vigência Contratual</b> Até terminar o serviço, objeto do contrato.

<b>D</b>	<b>Valor Estimado</b>  R\$12.000,00
<b>E</b>	<b>Habilitação Técnica</b>  A gráfica deverá possuir mão de obra qualificada e equipamentos específicos para esse tipo de impressão e confecção dos carnês e para execução do objeto da licitação e configurações abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dados Cadastrais + Cota Única + 06 Cotas</li> <li>• Capa em cor + 08 lâminas</li> <li>• Contracapa em cor</li> <li>• Capa e contra-capa em cor, 4X1, offset 90g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Carnê no formato ficha de compensação, padrão FEBRABAN;</li> <li>• Impressão das lâminas internas em laser preto;</li> <li>• Lâminas interna em papel alta alvura, 75g/m<sup>2</sup>.</li> <li>• Impressão de cerca de 14.000;</li> <li>• Inserção em saco plástico com etiqueta como lacre</li> </ul>
<b>F</b>	<b>Demonstração/Amostra</b>  <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO  Obs.: Arte final para aprovação da impressão.
<b>G</b>	<b>Regime de Empreitada</b>  <input type="checkbox"/> por preço unitário <input checked="" type="checkbox"/> por preço global
<b>H</b>	<b>Forma de Adjudicação</b> <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Grupo de itens
<b>I</b>	<b>Prazos</b>  Toda confecção, impressão, lacre e entrega dos carnes na agência dos correios tem o prazo total de dez dias úteis.

<b>J</b>	<b>Subcontratação</b> É permitida a subcontratação? ( X ) SIM                      ( ) NÃO  Em que condições?  Nos termos permitidos no contrato com a expressa anuência e com a supervisão de um preposto da empresa contratada.
<b>M</b>	<b>Local da execução</b>  <i>A empresa contratada será responsável pela confecção e impressão dos carnês , além da entrega dos mesmo numa agencia dos correios previamente estabelecida pelo CRESS.</i>

---

**LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2015**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/\_\_\_ (MINUTA)**

**Contrato DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS  
GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO  
CARNÊ DE COBRANÇA DA  
ANUIDADE REFERENTE A 2016 QUE  
SERÃO ENVIADOS AOS  
ASSISTENTES SOCIAIS INSCRITOS  
NO CONSELHO REGIONAL DE  
SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO  
REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO  
ESTADO DA BAHIA – 5ª REGIÃO -  
CRESS/BA e a Sociedade Empresarial  
.....**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO-CRESS/BA, situado na Rua Francisco Ferraro, nº 33, Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.820.039/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente e representante legal, Heleni Duarte Dantas de Ávila, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, Cidade/estado, neste ato representada na forma dos seus Estatuto/Regimento/Contrato Social/Requerimento de Empresário, por sócio ou representante legal, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Licitação carta convite de nº. 001/2015, autorizado pelo despacho constante do processo administrativo de nº 047/2015, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com a inteira submissão às disposições legais que regem à espécie:

- 1) Edital de Carta Convite n.º 001/2015.
- 3) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em...../...../2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** -Constitui-se objeto deste Contrato, a prestação de serviços pela **CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, para a confecção, impressão, lacre e

---

entrega na agência dos Correios, de 14.000 carnês, em forma de boletos, para a cobrança das anuidades de 2016 das Assistentes Sociais inscritas no do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª. Região – Bahia. Conforme especificações no Termo de referência (Anexo I) do Edital da Carta Convite nº 001/2015.

**§ 1º.** – O fornecimento dos carnês será como determinado no Termo de Referência e Edital Carta Convite nº001/2015.

**§ 2º.** – Os carnês e boletos, deverão ser impressos com as seguintes configurações:

- a)Dados Cadastrais + Cota Única + 6 Cotas (parcelas)
- b)Capa em cor + 08 lâminas
- c)Contracapa em cor
- d)Capa e contra-capas em cor, 4X1, offset 90g/m<sup>2</sup>;
- e)Carnê no formato ficha de compensação, padrão FEBRABAN;
- f)Impressão das lâminas internas em laser preto;
- g)Lâminas internas em papel alta alvura, 75g/m<sup>2</sup>.
- h)Impressão de cerca de 14.000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª. Região, inserto no processo de Carta Convite de nº. 047/2015,

sob o código da despesa de nº. 6.2.1.1.01.04.04.046 – Encadernação de Documentos, insertas no Orçamento de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO AJUSTADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A CONTRANTE**, aqui denominada **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO-CRESS/BA**, se obriga a cumprir, o preço ajustado, para a execução total dos serviços contratados, **cujo valor total será de R\$ \_\_\_\_\_ ()**.

**§ 1º.** Os pagamentos devidos à Contratada ficam condicionados ao total cumprimento do objeto contratual, e deverá ser realizado pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório dos carnês

---

enviados para os profissionais em ordem alfabética, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E ENTREGA - A CONTRATADA** aqui denominada \_\_\_\_\_, obriga-se a iniciar a prestação de serviços ora contratada, 24(vinte e quatro) horas após o CRESS entregar os arquivos testes.

§ 1º. A entrega do objeto do Contrato, deverá ser realizada pela contratada da seguinte forma: Envio, até o dia 05(cinco) de Janeiro de 2016 ,dos carnês por uma agência dos Correios previamente indicada pela **CONTRATANTE**.

§ 2º. Deverá ainda a **CONTRATADA** apresentar amostra do carnê confeccionado e impresso, em 03 (três) dias após o recebimento pela **CONTRATADA** do arquivo teste, contendo todas as especificações estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA**, aqui denominada, \_\_\_\_\_, se obriga a cumprir, fielmente, o quanto estipulado no presente contrato, e em especial:

- u) Obriga-se a executar e finalizar o quanto aqui contratado, dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- v) Obriga-se a entregar o produto final contendo as características e elementos estabelecidos no parágrafo 2º da Cláusula primeira do presente instrumento e no prazo estabelecido na Cláusula quarta do presente instrumento;
- w) Obriga-se a apresentar uma amostra do carnê confeccionado e impresso, até a data estipulada no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento contratual, contendo todas as especificações estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula primeira do presente instrumento.
- x) Obriga-se a cumprir fielmente todas as condições contratuais, de forma que os serviços contratados sejam executados e mantidos sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade;

- 
- y) Obriga-se apresentar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências contratuais, quando solicitado;
- z) Obriga-se em se responsabilizar por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;
- aa) Obriga-se em assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- bb) Obriga-se a providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- cc) Obriga-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- dd)** Obriga-se em não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- ee) Obriga-se em não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- ff) Obriga-se em recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do **CONTRATANTE**;
- gg) Obriga-se indenizar a **CONTRATANTE** por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato, desde que devidamente identificado;
- hh) Obriga-se avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;
- ii) Obriga-se responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

- 
- jj) Obriga-se efetuar o pagamento dos seguros, tributos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários;
  - kk) Obriga-se designar preposto que será o contato entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
  - ll) Obriga-se atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Contrato e da melhoria dos serviços executados;
  - mm) Obriga-se cumprir os prazos estipulados no presente contrato;
  - nn) Obriga-se informar ao **CONTRATANTE** toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - A contratante, **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO-CRESS/BA** deverá fiscalizar a execução deste Contrato, bem como:

- n) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado pelo Gestor do Contrato, o qual verificará a adequação do produto fornecido, em conformidade com o descrito no parágrafo 2º. da cláusula primeira deste instrumento de contrato;
- o) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- p) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- q) Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.
- r) Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** junto ao SICAF e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o pagamento devido;
- s) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- u) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço;
- v) Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- w) Recusar os serviços que forem apresentados fora da especificação;
- x) Efetuar o pagamento ajustado;

- 
- y) Fornecer à contratada, as informações necessárias para a elaboração e confecção dos carnês e boletos, objetos deste contrato;
  - z) Receber o objeto nos termos do artigo 73, inciso II, e do artigo 76 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** - O acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato serão realizados por servidor deste CRESS - BA.

- a) O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do objeto deste contrato com o especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual.
- b) Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste instrumento contratual, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Sujeitar-se-á, a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, do art. 86 a 88, da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- e) Em caso de não cumprimento dos prazos a **CONTRATADA**, ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato. Atrasos superiores a cinco dias facultará a contratante a tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CRESS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93; em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.

II. O **CRESS**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

- 
- g) As penalidades são as previstas neste contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- h) A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CRESS – BA.

§ 3º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA-** A abstenção eventual do **CONTRATANTE** no uso dos direitos a ele assegurados neste Contrato ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada como novação ou renúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93:

- o) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- p) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- q) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- r) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- s) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- t) A dissolução da sociedade ou o falecimento de um dos sócios da **CONTRATADA**, sendo que neste nesta última hipótese, caso prejudique a execução do Contrato;
- u) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, caso prejudique a execução do Contrato;
- v) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- w) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por

---

repetidas suspensões independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- x) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** decorrente da prestação dos serviços contratados, já recebidos e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- y) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- z) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- aa) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- bb) Sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como à fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital ou no contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão deste contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- d) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, notificando à **CONTRATADA**, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração **CONTRATANTE**, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 7º da Lei n.º 8.666/93;
- f) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

**Parágrafo Quinto** - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, não cabendo à **CONTRATADA** o direito

---

de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

**CLÁUSULA-DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO** -As partes signatárias deste Contrato elegem, de comum acordo, o foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir questões que porventura venham a surgir durante a vigência deste instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato, diante das testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**

**HELENI DUARTE DANTAS DE ÁVILA**

**PRESIDENTE**

---

**CONTRATADA**

---

**TESTEMUNHAS:**

---

1.Nome: .....

CPF nº

---

2.Nome: .....

CPF nº

---

**CARTA CONVITE Nº. 001/2015**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da Sociedade Empresarial)

A .....(Razão Social da Sociedade Empresarial) ....., CNPJ n.º .....,  
localizada na ..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Carta Convite Nº.  
001/2015** promovida pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**, e  
sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela Sociedade Empresarial)

---

**CARTA CONVITE Nº. 001/2015**

**ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

ASSUNTO : \_\_\_\_\_ , objeto da Licitação Carta Convite **Nº 002/2015**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ...., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ..... , a participar da Licitação instaurada pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**, na modalidade de Carta Convite Nº. 001/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Sociedade Empresarial ..... , bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Local e data

---

Carimbo e assinatura

---

**CARTA CONVITE Nº. 001/2015**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

---

**CARTA CONVITE Nº. 001/2015**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2015, realizado pelo **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO – CRESS/BA**.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do representante legal)**

**Nome:**

**RG nº:**